

Juiz substitui obrigação de comparecimento ao fórum por justificativa por WhatsApp

O artigo 16 da **Lei de Execução Penal (Lei 7.210)** estabelece que o juiz poderá modificar as condições estabelecidas para o cumprimento da pena de ofício, a pedido do Ministério Público, da autoridade administrativa ou do condenado.

Esse foi o fundamento aplicado pelo juiz Jonathan Cheong, da Comarca de Antonina (PR), para dispensar um condenado em regime de **prisão domiciliar** da obrigação de comparecimento quadrimestral a juízo da comarca. Em contrapartida, ele terá de prestar justificativas mensais ao juízo por telefone ou via WhatsApp.

Ao apresentar justificativa para as faltas cometidas, o homem alegou que gasta aproximadamente R\$ 120 para deslocar-se da Ilha de Superagui até a comarca de Antonina.

Também sustentou que possui renda mensal inferior a um salário mínimo, cerca de R\$ 800, utilizada como sustento de sua família, incluindo sua mulher, que é pessoa com deficiência, e sua filha, que tem autismo.

O julgador acolheu a justificativa e determinou que o comparecimento quadrimestral fosse substituído pela modalidade remota.

O defensor público **Vinícius de Godeiro**, um dos responsáveis pelo caso, lembrou que, devido às faltas, um mandato de prisão já havia sido expedido e que, após a justificativa, foi revogado pelo juiz.

“Esse caso reforça o papel fundamental da Defensoria Pública em assegurar que a execução penal ocorra de forma justa e compatível com a realidade socioeconômica dos assistidos, evitando medidas desproporcionais que comprometam sua dignidade e reintegração social”, celebrou ele.

Processo 0000995-67.2020.8.16.0009

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-15/juiz-substitui-obrigacao-de-comparecimento-presencial-a-forum-por-justificativa-por-whatsapp/>

Marcello Casal Jr/Agência Brasil



Juiz acolheu justificativa de apenado para não ter comparecer ao fórum